

**OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO COMOC/CGMOP/DISUP/SUSEP Nº 001, DE 11.02.2025**

Ao Senhor ou À Senhora

Diretor(a) de Relações com a SUSEP

**Assunto:** Prêmios a Restituir - Direto

Senhor(a) Diretor(a) de Relações com a SUSEP,

1. Durante o monitoramento prudencial identificamos que algumas Seguradoras tem utilizado o cmpid 3213 (campo "Prêmios a Restituir - Débito de Operações com Seguros e Resseguros") para informar valores de prêmios devolvidos aos segurados. Contudo, conforme determina o art. 16 da Circular SUSEP nº 678/2022, valores referentes às devoluções de prêmios pelas Seguradoras devem fazer parte da Provisão de Resgates e Outros Valores a Regularizar (PVR).

"Art. 16. A PVR abrange os valores referentes aos resgates a regularizar, **às devoluções de prêmios**, contribuições ou fundos, às portabilidades a regularizar, aos prêmios recebidos e não cotizados, às rendas vencidas e aos benefícios a regularizar relativos a coberturas por sobrevivência."

2. Assim, os "Prêmios a Restituir - Direto" devem ser registrados na PVR até a sua efetiva liquidação.

Destacamos que a contabilização dos prêmios a restituir na PVR não abrange os resseguradores.

3. Com relação ao Elenco de Contas as Seguradoras devem utilizar a subconta OUTRAS PROVISÕES - DIRETO dentro do grupo de contas PROVISÕES TÉCNICAS. Caso a Seguradora tenha necessidade, poderá criar subcontas para fazer o controle gerencial do saldo da PVR, conforme permitido pelo inc. II Art. 108 da Circular Susep nº 648.

4. A correção, para aquelas Seguradoras que não tem constituído a PVR abrangendo prêmios a restituir, deve ser feita a partir do FIP de fevereiro de 2025.

5. As implicações desta orientação foram incorporadas na próxima versão do Manual do FIP a ser publicada pela SUSEP.

6. Em caso de dúvidas por favor encaminhar e-mail para [comoc@susep.gov.br](mailto:comoc@susep.gov.br)

Atenciosamente,

---

---

Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MARTINS DUTRA LEMOS (MATRÍCULA 1820718)**, **Coordenador**, em 11/02/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.

---

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2271458** e o código CRC **7AF076EB**.

